



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 550/2010

De, 05 de abril de 2010

Recebido em
12/04/10

“Autoriza o Parcelamento de Débito com o INSS e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o executivo municipal autorizado efetuar o parcelamento de débito entre o município de Pontal do Araguaia e o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 2.º - Fica estabelecido que o referido parcelamento será nos valores definidos pelos levantamentos do INSS, de conformidade com os extrato em anexo, juntamente com o saldo remanescentes do parcelamento anterior, devidamente corrigidos, sendo que o numero de parcelas e o valor de cada uma será definido pelo INSS após a consolidação desses valores, nos diversos períodos levantados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento programa já aprovados para 2010, nas dotações próprias constantes da LOA/2010, Orçamento Municipal vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 05 de abril de 2010

GERSON ROSA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL